



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 140804PP60052

LICITAÇÃO N°. 60052/2014

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS

RUA CORONEL JUVENCIO CARNEIRO, 253 - CENTRO - CAJAZEIRAS - PB.

CEP: 58900-000 - Tel: (083) 3531-4383.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 11.902.878/0001-39, doravante denominado simplesmente ORC, e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 09:00 horas do dia 25 de Agosto de 2014 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial n° 60052/2014, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n° 0009/2006, de 05 de Julho de 2006, Decreto Municipal n°. 049/2013, de 02 de Setembro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando o Registro de Preços para: Aquisição de Equipamentos e Material Odontológico, Material descartáveis e split de ar, fornecidos de forma parcelada.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constituí objeto da presente licitação: Aquisição de Equipamentos e Material Odontológico, Material descartáveis e split de ar, fornecidos de forma parcelada, destinados a atender o CEO - Centro de Especialidades Odontológicas do Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras - PB.

<#EDITAL_COTA_ME>

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, consideradas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues à Pregoeira Oficial até as 09:00 horas do dia 25 de Agosto de 2014, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 07:00 as 13:00 horas.

2.3.É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de

expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Coronel Juvencio Carneiro, 253 - Centro - Cajazeiras - PB.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5.ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;

3.2.A obtenção do instrumento convocatório será feita junto à Pregoeira, e quando for o caso, mediante o recolhimento da quantia abaixo indicada, correspondente ao custo de reprodução gráfica dos elementos: fornecido gratuitamente.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 0009/2006, de 05 de Julho de 2006, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que ficam fazem partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

5.2.As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

02.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.2009.2043 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

44.90.52.01 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

008 - RECURSOS PRÓPRIOS (FUS)

02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.1020.2054 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BASICA

44.90.52.01 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

003 - RECURSOS DO (SUS)

02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.304.1016.2055 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRUTURANTES DE VIGILANCIA SANITARIA

44.90.52.01 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

003 - RECURSOS DO (SUS)

02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.305.1014.2056 - MANUTENÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAUDE - ACS

44.90.52.01 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

003 - RECURSOS DO (SUS)

02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.1011.2058 - MANUTENÇÃO DO PISO DE VIGILANCIA E PROM. DA SAUDE - PFVPS

44.90.52.01 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

003 - RECURSOS DO (SUS)

02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.1011.2059 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF

44.90.52.01 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

003 - RECURSOS DO (SUS)

02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.1021.2060 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMACIA POPULAR DO BRASIL

44.90.52.01 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
003 - RECURSOS DO (SUS)
02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.1015.2061 - MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC
44.90.52.01 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
003 - RECURSOS DO (SUS)
02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.1013.2062 - MANUTENÇÃO DO PROGRASMA SAUDE BUCAL
44.90.52.01 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
003 - RECURSOS DO (SUS)
5.3.A vigência do respectivo contrato, poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no Art. 57, da Lei 8.666/93, observadas as características do objeto licitado.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar à Pregoeira dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.
6.2.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.
6.3.Não serão aceitos envelopes Propostas de Preços e Documentação enviados via postal. Hipótese em que os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.
6.4.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto à Pregoeira, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.
6.5.É vedada à participação em consórcio.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto à Pregoeira, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.
7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.
7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto, xerox de RG e CPF autenticadas por cartório competente.
7.3.Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente.
7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, a Pregoeira receberá regularmente do referido

concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.

7.5.3.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa, assinada pelo responsável legal da empresa e por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei Complementar 123/06.

8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

NOME PROPONENTE

ENDEREÇO E CNPJ/CPF DO PROPONENTE

PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 60052/2014

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3.Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.3.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4.No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8.No caso de alterações necessárias da proposta feitas pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante

aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

8.13.Além de trazer as suas propostas por escrito, os licitantes deverão trazê-las em meio magnético para a facilitação das digitações. Tal arquivo deve ser apresentado em planilha no Microsoft Excel em conformidade com o termo de referencia em anexo no referido edital.

Obs: As propostas em meio magnético devem seguir as respectivas observações:

a) colocar valor zero nos itens que não forem cotados;

b) não excluir as linhas nos itens que não forem cotados;

c) não mesclar tabela;

d) não colocar o valores por extenso;

e) manter a planilha em formato original.

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

NOME PROPONENTE

ENDEREÇO E CNPJ/CPF DO PROPONENTE

DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 60052/2014

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2.PESSOA JURÍDICA:

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

9.2.2.Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.2.3.Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.4.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

9.2.5.Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.

9.2.6.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.7.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.8.Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.9.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.3.Documentação específica:

9.3.1.Licença Sanitária Estadual ou Municipal.

9.3.2.Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa licitante - ANVISA, acompanhada, quando for o caso, da correspondente autorização para comercialização de medicamentos controlados.

9.3.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou

entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.4.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério da Pregoeira os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06 e no Art. 3º, §2º, da Lei Federal 8.666/93, a classificação se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5.Ocorrendo a situação de empate conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pela Pregoeira, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5. A Pregoeira receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, a Pregoeira analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério da Pregoeira.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.16. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.16.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.16.2. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.16.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta com valor unitário superior a 10% do estimado pelo ORC ou manifestamente inexecúvel nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a

proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado no Anexo I - Termo de Referência -, na coluna código.

12.2.0 valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência -, está indicado no respectivo elemento deste instrumento - ANEXO I.

13.0.DOS RECURSOS

13.1.Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

13.2.O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

13.4.Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 07:00 as 13:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Coronel Juvencio Carneiro, 253 - Centro - Cajazeiras - PB.

14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1.Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, a Pregoeira emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pela Pregoeira, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DO CONTRATO

15.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações na forma definida pela referida Lei.

15.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

15.5.O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

<#EDITAL_SUBCONTRATAÇÃO_ME>

16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito

Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

19.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

19.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

17.0.DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1.0 recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e conseqüente aceitação.

18.0.DO PAGAMENTO

18.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Até trinta dias após a entrega total dos produtos solicitados.

18.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

19.0.DO REAJUSTAMENTO

22.1.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

22.2.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

22.3.No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação:

22.3.1.Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação do fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

22.3.2.Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

22.3.2.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

22.3.2.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

22.4.0 realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

22.5. Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

22.6. Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

20.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

23.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

23.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.4. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

23.5. Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

23.6. Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

23.7. O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

23.8. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

23.9. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

23.10. Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto à Pregoeira, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

23.11. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação da Pregoeira, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.12. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Cajazeiras.

Cajazeiras - PB, 04 de Agosto de 2014.

JOSEFA VANÓBIA FERREIRA NÓBREGA DE SOUZA
Pregoeira Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL N° 60052/2014

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Aquisição de Equipamentos e Material Odontológico, Material descartáveis e split de ar, fornecidos de forma parcelada, destinados a atender o CEO - Centro de Especialidades Odontológicas do Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras - PB.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

| CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | P. UNITÁRIO | P. TOTAL |
|--------|--|---------|------------|-------------|----------|
| 1 | Alginato para prótese | Pct | 200 | 26,18 | 5.236,00 |
| 2 | Água oxigenada 10 volumes 1 Lt | UND | 6 | 4,01 | 24,03 |
| 3 | Agulhas para irrigação tipo navitip | UND | 60 | 87,40 | 5.244,00 |
| 4 | Agulha Gengival 30G Curta | UND | 50 | 30,53 | 1.526,25 |
| 5 | Agulha Gengival 27G Longa | UND | 50 | 40,35 | 2.017,50 |
| 6 | Seringa descartável 3ml c/ agulha -cx c/100 | UND | 12 | 31,00 | 372,00 |
| 7 | Seringa descartável 5 ml c/ agulha-cx c/100 | UND | 15 | 33,50 | 502,50 |
| 8 | Seringa descartável 20 ml c/agulha-cx c/100 | UND | 12 | 74,50 | 894,00 |
| 9 | Anestésico injetável Citocaína/Cloridrato de Prilocaina com Felipressina 3% C/50 | UND | 120 | 47,48 | 5.697,00 |
| 10 | Anestésico injetável cloridrato de de lidocaína c/ felinefrina c/50 | UND | 120 | 54,53 | 6.543,60 |
| 11 | Anestésico injetável Cloridrato de Mepivacaína 2% c/ Epninifrina c/50 | UND | 100 | 94,67 | 9.466,50 |
| 12 | Anestésico Injetável Cloridrato de Mepivacaína 3% s/vaso c/50 | UND | 30 | 94,67 | 2.839,95 |
| 13 | Anestésico Injetável articaína com vaso c/50 | UND | 30 | 122,33 | 3.669,90 |
| 14 | Anestésico Tópico (Benzotop) | UND | 50 | 10,49 | 524,75 |
| 15 | Adesivo Bond | UND | 24 | 55,45 | 1.330,80 |
| 16 | Afastador de Minnessota | UND | 20 | 15,80 | 315,90 |
| 17 | Afastador de Bruinings | UND | 5 | 23,79 | 118,95 |
| 18 | Avental cirúrgico Descartável Manga Longa c/10 | UND | 200 | 20,62 | 4.124,00 |
| 19 | Avental de chumbo para paciente e operado - radiologia | UND | 1 | 369,60 | 369,60 |
| 20 | Álcool Etílico Hidratado 70% 1 litro | UND | 100 | 6,22 | 622,00 |
| 21 | Álcool 70%gel | UND | 50 | 7,75 | 387,25 |
| 22 | Alveolótomo Luer curvo | UND | 12 | 87,57 | 1.050,84 |
| 23 | Água Destilada, garrafão de 5 litros | UND | 100 | 12,04 | 1.203,50 |
| 24 | Bandeja suporte | UND | 20 | 45,73 | 914,60 |
| 25 | Brequete Roth Monobloco 5 á 5 c/ gancho superior e inferior c/ 1 boca | UND | 100 | 42,22 | 4.222,00 |
| 26 | Banda de matriz de aço 0,05 c/50 cm | UND | 12 | 2,53 | 30,36 |
| 27 | Banda de matriz de aço 0,07 c/50 cm | UND | 12 | 2,92 | 35,04 |
| 28 | Bandeja de aço inox 22 X 12 X 1,5 | UND | 60 | 30,62 | 1.836,90 |
| 29 | Brocas LAXXES Mascapaden N. 50 - 21 mm | UND | 30 | 62,73 | 1.881,75 |
| 30 | Brocas LAXXES Mascapaden N. 55 - 21 mm | UND | 30 | 62,73 | 1.881,75 |

| | | | | | |
|----|--|-----|-----|----------|----------|
| 31 | Brocas LAXXES Mascapaden N. 60 - 21 mm | UND | 30 | 62,73 | 1.881,75 |
| 32 | Brocas LAXXES Mascapaden N. 70 - 21 mm | UND | 30 | 62,73 | 1.881,75 |
| 33 | Broca Diamantada 1012 alta rotação - c/10 unidades | UND | 20 | 18,68 | 373,60 |
| 34 | Broca Diamantada 1014 alta rotação - c/10 unidades | UND | 50 | 18,68 | 934,00 |
| 35 | Broca Diamantada 1015 alta rotação - c/10 unidades | UND | 20 | 18,68 | 373,60 |
| 36 | Broca Diamantada 1016 alta rotação - c/10 unidades | UND | 20 | 18,68 | 373,60 |
| 37 | Broca Diamantada 1012 HL alta rotação - c/10 unidades | UND | 20 | 18,68 | 373,60 |
| 38 | Broca Diamantada 1014 HL alta rotação - c/10 unidades | UND | 20 | 18,68 | 373,60 |
| 39 | Broca Diamantada 1016 alta rotação - c/10 unidades | UND | 50 | 18,68 | 934,00 |
| 40 | Brocas para baixa rotação N. 3,4 e 5 DE CADA | UND | 6 | 13,07 | 78,39 |
| 41 | Broca Carbide multilaminada 12 laminas N. 7205F cilíndrica cônica Extra longa p/ ortodontia - alta rotação | UND | 12 | 34,28 | 411,42 |
| 42 | Broca diamantada 3168F - alta rotação | UND | 30 | 6,70 | 200,85 |
| 43 | Broca diamantada 3168FF - alta rotação | UND | 30 | 6,70 | 200,85 |
| 44 | Broca Cirúrgica 702 Tamanho 25 mm para alta rotação | UND | 30 | 18,68 | 560,40 |
| 45 | Broca Cirúrgica 703 Tamanho 25 mm para alta rotação | UND | 30 | 18,68 | 560,40 |
| 46 | Broca Cirúrgica esférica nº 06 Tamanho 25mm | UND | 30 | 14,27 | 428,10 |
| 47 | Broca para OSSO Zecrya | UND | 30 | 45,90 | 1.376,85 |
| 48 | Broca Endo Z - unitária | UND | 40 | 57,37 | 2.294,80 |
| 49 | Broca LN | UND | 5 | 66,59 | 332,93 |
| 50 | Broca de Peeso N.2 | UND | 10 | 19,20 | 191,95 |
| 51 | Broca de Peeso N.3 | UND | 10 | 19,20 | 191,95 |
| 52 | Babador odontológico c/100 | UND | 100 | 15,63 | 1.562,50 |
| 53 | Caneta de alta rotação | UND | 6 | 836,15 | 5.016,90 |
| 54 | Micro Motor e Contra Ângulo | UND | 6 | 1.462,60 | 8.775,60 |
| 55 | Cabo de Bisturi nº 3 | UND | 12 | 8,29 | 99,42 |
| 56 | Calen com PMCC | UND | 40 | 62,17 | 2.486,60 |
| 57 | Cones de guta percha da 1ª série 15 á 40 | CX | 50 | 31,10 | 1.554,75 |
| 58 | Cones de guta percha da 2ª série 45 á 80 | CX | 50 | 31,06 | 1.552,75 |
| 59 | Cones de guta percha (MF, MF, F, F, FM, FM) DE CADA | CX | 60 | 31,35 | 1.880,70 |
| 60 | Cones de guta percha XX | CX | 40 | 31,35 | 1.253,80 |
| 61 | Cones de guta percha n. 30 | CX | 20 | 31,35 | 626,90 |
| 62 | Cones de guta percha n. 35 | CX | 20 | 31,35 | 626,90 |
| 63 | Cones de guta n. 40 | CX | 20 | 31,35 | 626,90 |
| 64 | Cones de papel absorvente tipo "Cell Pack" (de 1ª série) | CX | 100 | 34,33 | 3.432,50 |
| 65 | Cones de papel absorvente tipo "Cell Pack" (de 2ª série) | CX | 50 | 34,33 | 1.716,25 |
| 66 | Cureta de gracey para periodontia N.1-2 | UND | 12 | 25,01 | 300,12 |
| 67 | Cureta gracey para periodontia N. 3-4 | UND | 12 | 25,01 | 300,12 |
| 68 | Cureta de gracey mini Five para periodontia N. 1-2 | UND | 12 | 55,25 | 663,00 |
| 69 | Cureta de gracey mini Five para periodontia N.3-4 | UND | 12 | 55,25 | 663,00 |
| 70 | Condensadores de Paiva nº. 1,2 e 3 DE CADA | UND | 6 | 27,74 | 166,44 |
| 71 | Canudinhos descartáveis c/100 | UND | 6 | 7,04 | 42,24 |
| 72 | Cinzel Fedi N.1 | UND | 6 | 141,63 | 849,75 |
| 73 | Cinzel Fedi N.2 | UND | 6 | 141,63 | 849,75 |
| 74 | Cadeiras plásticas para recepção | UND | 16 | 47,43 | 758,88 |
| 75 | Caixa Descarpac para perfuo cortante | UND | 12 | 5,79 | 69,48 |
| 76 | Colocador de elastic inox - para bengalinha | UND | 12 | 22,28 | 267,36 |
| 77 | Carbono Oclusal | UND | 12 | 19,50 | 233,94 |
| 78 | Dobrador de amarrilho Sputnik | UND | 6 | 19,73 | 118,35 |
| 79 | Descolador de Molt N2-4 para cirurgia | UND | 12 | 52,86 | 634,26 |
| 80 | EDTA | UND | 12 | 10,24 | 122,82 |
| 81 | Estojo Inox Perfurado 20 x 10 x 05 cm p/ Endodontia c/ 72 furos | UND | 8 | 84,76 | 678,04 |

| | | | | | |
|-----|--|-----|-----|--------|-----------|
| 82 | Espaçador digital 25 mm para endodontia c/4 espaçadores | UND | 6 | 133,72 | 802,29 |
| 83 | Espelho Bucal Plano com Cabo N.5 | UND | 60 | 8,06 | 483,60 |
| 84 | Esponja Hemostática Colágeno Hidrolizado (Gelatina/Fibrina) Liofilizada c/10 | CX | 6 | 30,02 | 180,09 |
| 85 | Escova de Robson - unidade | UND | 60 | 2,24 | 134,40 |
| 86 | Espátula nº 24 - plástico | UND | 12 | 7,96 | 95,52 |
| 87 | Elástico Intraoral 3/16 cadeia leve c/1000 | UND | 3 | 11,26 | 33,77 |
| 88 | Elástico Intraoral 3/16 cadeia media c/1000 | UND | 3 | 11,26 | 33,77 |
| 89 | Elástico Intraoral 3/16 cadeia pesada c/100 | UND | 3 | 11,26 | 33,77 |
| 90 | Elástico ortodôntico corrente 1,5 mt cor rosa | UND | 3 | 15,15 | 45,45 |
| 91 | Elástico ortodôntico corrente 1,5 mt cor lilás perola | UND | 3 | 15,15 | 45,45 |
| 92 | Elástico ortodôntico corrente 1,5 mt cor verde água | UND | 3 | 15,15 | 45,45 |
| 93 | Elástico ortodôntico corrente 1,5 mt cor vermelho cristal | UND | 3 | 15,15 | 45,45 |
| 94 | Elástico ortodôntico corrente 1,5 mt cor azul cristal | UND | 3 | 15,15 | 45,45 |
| 95 | Elástico para Braquetes em Bengalinha c/10 - várias cores | PCT | 30 | 8,76 | 262,80 |
| 96 | Espátula Suprafili Duflex N.1 | UND | 12 | 62,08 | 744,90 |
| 97 | Filme Radiográfico periapical adulto c/150 | UND | 60 | 200,60 | 12.035,70 |
| 98 | Filme Radiográfico periapical infantil c/150 | UND | 30 | 212,18 | 6.365,40 |
| 99 | Formaldeído Líquido | LTS | 3 | 30,60 | 91,80 |
| 100 | Fio retrator trancado FINO n.1 | UND | 6 | 39,93 | 239,58 |
| 101 | Fio de sutura 3.0 seda c/24 | UND | 200 | 37,62 | 7.524,00 |
| 102 | Fio de sutura 4.0 seda c/24 | UND | 50 | 37,62 | 1.881,00 |
| 103 | Fio de sutura nylon 4.0 c/24 | UND | 25 | 35,98 | 899,38 |
| 104 | Fio de sutura nylon 5.0 c/24 | UND | 25 | 35,98 | 899,38 |
| 105 | Fita de Teste para Autoclave | UND | 150 | 6,71 | 1.005,75 |
| 106 | Fio ortodôntico pré-contornada Retangular 17x25 superior - Nitinol c/10 | UND | 30 | 31,22 | 936,60 |
| 107 | Fio ortodôntico pré-contornado retangular 17x25 inferior - Nitinol c/10 | UND | 30 | 31,22 | 936,60 |
| 108 | Fio ortodôntico pré-contornado retangular 17x25 superior - aço c/10 | UND | 30 | 16,59 | 497,55 |
| 109 | Fio ortodôntico pré-contornado retangular 17x25 inferior - aço c/10 | UND | 30 | 16,59 | 497,55 |
| 110 | Fio ortodôntico pré-contornado retangular 19x25 superior-Nitinol c/10 | UND | 30 | 31,22 | 936,60 |
| 111 | Fio ortodôntico pré-contornado retangular 19x25 inferior-Nitinol c/10 | UND | 30 | 31,22 | 936,60 |
| 112 | Fio ortodôntico pré-contornado retangular 19x25 superior- aço c/10 | UND | 30 | 16,59 | 497,55 |
| 113 | Fio ortodôntico pré-contornado retangular 19x25 inferior-aço c/10 | UND | 30 | 16,59 | 497,55 |
| 114 | Fio ortodôntico pré-contornado redondo 0,012 superior-nitinol c/10 | UND | 30 | 19,53 | 585,90 |
| 115 | Fio ortodôntico pré-contornado redondo 0,012 inferior-nitinol c/10 | UND | 30 | 19,53 | 585,90 |
| 116 | Fio ortodôntico pré-contornado redondo 0,014 superior-nitinol c/10 | UND | 30 | 19,53 | 585,90 |
| 117 | Fio ortodôntico pré-contornado redondo 0,014 inferior - nitinol c/10 | UND | 30 | 19,53 | 585,90 |
| 118 | Fio ortodôntico pré-contornado redondo 0,016 superior-nitinol c/10 | UND | 30 | 19,53 | 585,90 |
| 119 | Fio ortodôntico pré-contornado redondo 0,016 inferior-nitinol c/10 | UND | 30 | 19,53 | 585,90 |
| 120 | Fio ortodôntico pré-contornado redondo 0,018 superior-nitinol c/10 | UND | 30 | 19,53 | 585,90 |
| 121 | Fio ortodôntico pré-contornado redondo 0,018 inferior-nitinol c/10 | UND | 30 | 19,53 | 585,90 |
| 122 | Fio ortodôntico pré-contornado redondo 0,020 superior-nitinol c/10 | UND | 30 | 19,53 | 585,90 |
| 123 | Fio ortodôntico pré-contornado redondo 0,020 inferior-nitinol c/10 | UND | 30 | 19,53 | 585,90 |
| 124 | Fio ortodôntico pré-contornado redondo | UND | 30 | 14,20 | 426,00 |

| | | | | | | |
|-----|---|-------|-----|----------|----------|--|
| | 0,014 superior-aço c/10 | | | | | |
| 125 | Fio ortodôntico pré-contornado redondo 0,014 inferior-aço c/10 | UND | 30 | 14,20 | 426,00 | |
| 126 | Fio ortodôntico pré-contornado redondo 0,016 superior-aço c/10 | UND | 30 | 14,20 | 426,00 | |
| 127 | Fio ortodôntico pré-contornado redondo 0,016 inferior-aço c/10 | UND | 30 | 14,20 | 426,00 | |
| 128 | Fio ortodôntico pré-contornado redondo 0,018 superior-aço c/10 | UND | 30 | 14,20 | 426,00 | |
| 129 | Fio ortodôntico pré-contornado redondo 0,018 inferior-aço c/10 | UND | 30 | 14,20 | 426,00 | |
| 130 | Fio ortodôntico pré-contornado redondo 0,020 superior-aço c/10 | UND | 30 | 14,20 | 426,00 | |
| 131 | Fio ortodôntico pré-contornado redondo 0,020 inferior-aço c/10 | UND | 30 | 14,20 | 426,00 | |
| 132 | Fio ortodôntico para amarrilho 0,25 mm x 0,10 50g | UND | 10 | 21,42 | 214,15 | |
| 133 | Fixador dental para radiologia 476 ml | UND | 30 | 10,59 | 317,70 | |
| 134 | Flúor gel neutro 200 ml | UND | 10 | 6,27 | 62,65 | |
| 135 | Fio dental 100 mt | UND | 12 | 3,71 | 44,46 | |
| 136 | Gessa pedra tipo especial | PCT | 200 | 38,30 | 7.659,00 | |
| 137 | Gesso comum | PCT | 200 | 6,76 | 1.352,00 | |
| 138 | Gengivótomo Kirkland | UND | 3 | 49,86 | 149,57 | |
| 139 | Gengivótomo de Orban | UND | 6 | 49,86 | 299,13 | |
| 140 | Gaze rolo | PCT | 50 | 31,33 | 1.566,50 | |
| 141 | Hidróxido de cálcio PA 10 gr | UND | 24 | 7,18 | 172,32 | |
| 142 | Hipoclorito de sódio 1 lt 2,5% | UND | 12 | 9,56 | 114,72 | |
| 143 | Ionômero de vidro R-pó e líquido | UND | 24 | 45,23 | 1.085,40 | |
| 144 | Ionômero de vidro F-pó e líquido | UND | 24 | 136,79 | 3.282,96 | |
| 145 | Ionômero de vidro C-pó e líquido | UND | 6 | 80,93 | 485,55 | |
| 146 | Kit Moldeira autoclavável plástica N. 1ª c/ 1 superior e inferior | UND | 10 | 33,90 | 338,95 | |
| 147 | Lamina de bisturi n.15 c/100 | UND | 6 | 30,97 | 185,82 | |
| 148 | Lamina de bisturi n.15C c/100 | UND | 6 | 30,97 | 185,82 | |
| 149 | Lamina de bisturi n.11 C/100 | UND | 3 | 30,97 | 92,91 | |
| 150 | Limas especial K File N.6-21 mm | CX | 50 | 61,17 | 3.058,25 | |
| 151 | Limas especial K File N.6-25 mm | CX | 50 | 61,17 | 3.058,25 | |
| 152 | Limas especial K File N.8-21 mm | CX | 50 | 61,17 | 3.058,25 | |
| 153 | Limas especial K File N.8-25 mm | CX | 50 | 61,17 | 3.058,25 | |
| 154 | Limas especial K file N.10-25 mm | CX | 50 | 61,17 | 3.058,25 | |
| 155 | Lima Maillefer n° 10-21 mm | CX | 70 | 54,96 | 3.847,20 | |
| 156 | Lima Flex File 15-40 1ª série 25m | CX | 80 | 61,17 | 4.893,20 | |
| 157 | Lima Flex File 15-40 1ª série 21m | CX | 80 | 61,17 | 4.893,20 | |
| 158 | Lima Flex File 15-40 1ª série 31m | CX | 36 | 61,17 | 2.201,94 | |
| 159 | Lima K 1ª série 15/40-25 mm | CX | 36 | 51,05 | 1.837,80 | |
| 160 | Lima k 1ª série 15/40-31 mm | CX | 36 | 51,05 | 1.837,80 | |
| 161 | Lima k 2ª série 45/80-25 mm | CX | 36 | 67,87 | 2.443,32 | |
| 162 | Lima k 2ª série 45/80-31 mm | CX | 36 | 67,87 | 2.443,32 | |
| 163 | Lima para OssoBuck em periodontia | UND | 6 | 55,18 | 331,05 | |
| 164 | Localizador apical eletrônico | UND | 1 | 3.383,00 | 3.383,00 | |
| 165 | Luvas Cirúrgicas 8-0 - estéril - c /1 par | UND | 200 | 1,69 | 337,00 | |
| 166 | Luvas de procedimento Látex Tamanho M c/100 | UND | 250 | 15,37 | 3.841,25 | |
| 167 | Luvas de procedimento Látex Tamanho P c/100 | UND | 300 | 15,37 | 4.609,50 | |
| 168 | Luvas de borracha grossas (limpeza de instrumentais) c/1 par | UND | 12 | 5,06 | 60,72 | |
| 169 | Lupa endodôntica autoclavável | UND | 8 | 16,66 | 133,28 | |
| 170 | Máscara cirúrgica descartável c/ elástico c/50 | UND | 100 | 6,87 | 686,50 | |
| 171 | Micro Bush c/100 und | UND | 50 | 12,67 | 633,50 | |
| 172 | Mola de Nitinol Aberta Orthometric 0.010x0.030 em vareta | TUBOS | 4 | 42,03 | 168,14 | |
| 173 | Pedra pomes 100gr | UND | 12 | 6,69 | 80,22 | |
| 174 | Oxido de zinco + eugenol - Pó e Líquido | UND | 30 | 40,93 | 1.227,75 | |
| 175 | Pasta LC (endodontia) | UND | 5 | 60,46 | 302,30 | |
| 176 | Pasta profiática 90gr c/ flúor | UND | 12 | 9,56 | 114,66 | |
| 177 | Papel Grau Cirúrgico 200x100- rolo | UND | 48 | 99,26 | 4.764,24 | |
| 178 | Pedra de Arkansas Branca | UND | 6 | 11,55 | 69,27 | |
| 179 | Ponta para ultrassom Gnatus - Subgengival | UND | 10 | 246,40 | 2.463,95 | |

| | | | | | |
|-----|--|-----|-----|--------------|------------|
| | N.10 | | | | |
| 180 | Ponta para ultrassom Gnatus - Subgingival N.1 | UND | 3 | 232,19 | 696,56 |
| 181 | Ponta para ultrassom Gnatus - Subgingival N.2 | UND | 3 | 241,52 | 724,55 |
| 182 | Potes Dappem de Vidro | UND | 6 | 5,72 | 34,35 |
| 183 | Filme radiográfico Periapical adulto c/150 | UND | 40 | 200,60 | 8.023,80 |
| 184 | Filme radiográfico Periapical Infantil c/150 | UND | 20 | 212,18 | 4.243,60 |
| 185 | Régua endodôntica azul autoclavável | UND | 8 | 15,07 | 120,52 |
| 186 | Resina para restauração dentária P60 A3 | UND | 24 | 107,10 | 2.570,40 |
| 187 | Resina para restauração dentária A1 | UND | 12 | 38,26 | 459,06 |
| 188 | Resina para restauração dentária A2 | UND | 24 | 38,26 | 918,12 |
| 189 | Resina para restauração dentária A3 | UND | 24 | 38,26 | 918,12 |
| 190 | Resina para restauração dentária A3 ½ | UND | 24 | 38,26 | 918,12 |
| 191 | Resina para restauração dentária B1 | UND | 12 | 38,26 | 459,06 |
| 192 | Resina para colagem de braquetes c/adesivo-transbond XT | UND | 12 | 315,44 | 3.785,28 |
| 193 | Revelador dental - radiologia 476 ml | UND | 30 | 10,59 | 317,70 |
| 194 | Rolete de algodão c/100 | UND | 200 | 2,84 | 568,00 |
| 195 | Split 12000 Btus (parte interna e parte externa) | UND | 3 | 2.378,30 | 7.134,90 |
| 196 | Split 7000 Btus (parte interna e externa) | UND | 1 | 1.698,30 | 1.698,30 |
| 197 | Sealer 26 Cimento Endodôntico | UND | 12 | 107,88 | 1.294,50 |
| 198 | Seringa descartável com agulha - 3 ml c/100 | UND | 25 | 31,00 | 775,00 |
| 199 | Seringa descartável com agulha - 5 ml C/100 | UND | 25 | 33,50 | 837,50 |
| 200 | Seringa descartável com agulha - 20 ml c/100 | UND | 12 | 74,50 | 894,00 |
| 201 | Sugador Cirúrgico odontológico descartável c/40-estéril | UND | 12 | 19,77 | 237,18 |
| 202 | Sonda explorado ponta reta adulto | UND | 20 | 7,13 | 142,60 |
| 203 | Soro fisiológico 0,9% 100 ml | UND | 24 | 2,60 | 62,40 |
| 204 | Stop de silicone para lima endodôntica c/100 | UND | 6 | 29,11 | 174,66 |
| 205 | Tamborel plástico autoclavável | UND | 8 | 22,52 | 180,12 |
| 206 | Tiras de Lixa de Aço 6mm | UND | 12 | 8,73 | 104,70 |
| 207 | Tesouras pequenas Iris | UND | 20 | 21,46 | 429,20 |
| 208 | Touca odontológica sanfonada c/ elástico c/100 | UND | 50 | 12,42 | 620,75 |
| 209 | Tricresolformalina 10 ml | UND | 12 | 12,38 | 148,56 |
| 210 | Tubos simples roth com gancho para colagem n° 6 superior direita c/10 | UND | 30 | 35,96 | 1.078,80 |
| 211 | Tubos simples roth com gancho para colagem n°6 superior esquerda c/10 | UND | 30 | 35,96 | 1.078,80 |
| 212 | Tubos simples roth com gancho para colagem n°6 inferior direita c/10 | UND | 30 | 35,96 | 1.078,80 |
| 213 | Tubos simples roth com gancho para colagem n°6 inferior esquerda c/10 | UND | 30 | 35,96 | 1.078,80 |
| 214 | Tubo triplo roth com gancho para solda n°6 superior direita c/10 | UND | 30 | 38,70 | 1.160,85 |
| 215 | Tubos triplo roth com gancho para solda n°6 superior esquerda c/10 | UND | 30 | 38,70 | 1.160,85 |
| 216 | Tubo duplo roth com gancho para solda n° 6 inferior direita c/10 | UND | 30 | 38,70 | 1.160,85 |
| 217 | Tubo duplo roth com gancho para solda n°6 inferior esquerda c/10 | UND | 30 | 38,70 | 1.160,85 |
| 218 | Aparelho de Raio X Odontologico (de coluna móvel) Sugestão de Marcas: Gnatus ou D700 | und | 3 | 6.000,00 | 18.000,00 |
| | | | | Total | 313.074,51 |

3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento convocatório, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.2.Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao ORC os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do ORC.

3.4.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.5.Executar as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

<#ESPECIFICACOES_SUBCONTRATAAO_ME>

4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1.Havendo proposta com valor unitário superior a 10% do estimado pelo ORC ou manifestamente inexecutável nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo, na coluna código.

4.2.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência -, está acima indicado.

4.3.Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

5.0.MODELO DA PROPOSTA

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

JOSEFA VANÓBIA FERREIRA NÓBREGA DE SOUZA
Pregoeira Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N° 60052/2014

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 60052/2014

OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Material Odontológico, Material descartáveis e split de ar, fornecidos de forma parcelada, destinados a atender o CEO - Centro de Especialidades Odontológicas do Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras - PB.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epigrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

| CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO | MARCA/MODELO | UNIDADE | QUANTIDADE | P. UNITÁRIO | P. TOTAL |
|--------|--|--------------|---------|------------|-------------|----------|
| 1 | Alginato para prótese | | Pct | 200 | | |
| 2 | Água oxigenada 10 volumes 1 Lt | | UND | 6 | | |
| 3 | Agulhas para irrigação tipo navitip | | UND | 60 | | |
| 4 | Agulha Gengival 30G Curta | | UND | 50 | | |
| 5 | Agulha Gengival 27G Longa | | UND | 50 | | |
| 6 | Seringa descartável 3ml c/ agulha -cx c/100 | | UND | 12 | | |
| 7 | Seringa descartável 5 ml c/ agulha-cx c/100 | | UND | 15 | | |
| 8 | Seringa descartável 20 ml c/agulha-cx c/100 | | UND | 12 | | |
| 9 | Anestésico injetável Citocaina/Cloridrato de Prilocaina com Felipressina 3% C/50 | | UND | 120 | | |
| 10 | Anestésico injetável cloridrato de de lidocaina c/ felinefrina c/50 | | UND | 120 | | |
| 11 | Anestésico injetável Cloridrato de Mepivacaína 2% c/ Epninifrina c/50 | | UND | 100 | | |
| 12 | Anestésico Injetável Clidrato de Mepivacaína 3% s/vaso c/50 | | UND | 30 | | |
| 13 | Anestésico Injetável articaína com vaso c/50 | | UND | 30 | | |
| 14 | Anestésico Tópico (Benzotop) | | UND | 50 | | |
| 15 | Adesivo Bond | | UND | 24 | | |
| 16 | Afastador de Minessota | | UND | 20 | | |
| 17 | Afastador de Bruinings | | UND | 5 | | |
| 18 | Avental cirúrgico Descartável Manga Longa c/10 | | UND | 200 | | |
| 19 | Avental de chumbo para paciente e operado - radiologia | | UND | 1 | | |
| 20 | Álcool Etilico Hidratado 70% 1 litro | | UND | 100 | | |
| 21 | Álcool 70%gel | | UND | 50 | | |
| 22 | Alveolótomo Luer curvo | | UND | 12 | | |

| | | | | | | |
|----|--|--|-----|-----|--|--|
| 23 | Água Destilada, garrafão de 5 litros | | UND | 100 | | |
| 24 | Bandeja suporte | | UND | 20 | | |
| 25 | Brequete Roth Monobloco 5 á 5 c/ gancho superior e inferior c/ 1 boca | | UND | 100 | | |
| 26 | Banda de matriz de aço 0,05 c/50 cm | | UND | 12 | | |
| 27 | Banda de matriz de aço 0,07 c/50 cm | | UND | 12 | | |
| 28 | Bandeja de aço inox 22 X 12 X 1,5 | | UND | 60 | | |
| 29 | Brocas LAXXES Mascapaden N. 50 - 21 mm | | UND | 30 | | |
| 30 | Brocas LAXXES Mascapaden N. 55 - 21 mm | | UND | 30 | | |
| 31 | Brocas LAXXES Mascapaden N. 60 - 21 mm | | UND | 30 | | |
| 32 | Brocas LAXXES Mascapaden N. 70 - 21 mm | | UND | 30 | | |
| 33 | Broca Diamantada 1012 alta rotação - c/10 unidades | | UND | 20 | | |
| 34 | Broca Diamantada 1014 alta rotação - c/10 unidades | | UND | 50 | | |
| 35 | Broca Diamantada 1015 alta rotação - c/10 unidades | | UND | 20 | | |
| 36 | Broca Diamantada 1016 alta rotação - c/10 unidades | | UND | 20 | | |
| 37 | Broca Diamantada 1012 HL alta rotação - c/10 unidades | | UND | 20 | | |
| 38 | Broca Diamantada 1014 HL alta rotação - c/10 unidades | | UND | 20 | | |
| 39 | Broca Diamantada 1016 alta rotação - c/10 unidades | | UND | 50 | | |
| 40 | Brocas para baixa rotação N. 3,4 e 5 DE CADA | | UND | 6 | | |
| 41 | Broca Carbide multilaminada 12 laminas N. 7205F cilíndrica cônica Extra longa p/ ortodontia - alta rotação | | UND | 12 | | |
| 42 | Broca diamantada 3168F - alta rotação | | UND | 30 | | |
| 43 | Broca diamantada 3168FF - alta rotação | | UND | 30 | | |
| 44 | Broca Cirúrgica 702 Tamanho 25 mm para alta rotação | | UND | 30 | | |
| 45 | Broca Cirúrgica 703 Tamanho 25 mm para alta rotação | | UND | 30 | | |
| 46 | Broca Cirúrgica esférica nº 06 Tamanho 25mm | | UND | 30 | | |
| 47 | Broca para OSSO Zecrya | | UND | 30 | | |
| 48 | Broca Endo Z - unitária | | UND | 40 | | |
| 49 | Broca LN | | UND | 5 | | |
| 50 | Broca de Peeso N.2 | | UND | 10 | | |
| 51 | Broca de Peeso N.3 | | UND | 10 | | |
| 52 | Babador odontológico c/100 | | UND | 100 | | |
| 53 | Caneta de alta rotação | | UND | 6 | | |
| 54 | Micro Motor e Contra Ângulo | | UND | 6 | | |
| 55 | Cabo de Bisturi nº 3 | | UND | 12 | | |
| 56 | Calen com PMCC | | UND | 40 | | |
| 57 | Cones de guta percha da 1ª série 15 á 40 | | CX | 50 | | |
| 58 | Cones de guta percha da 2ª série 45 á 80 | | CX | 50 | | |
| 59 | Cones de guta percha (MF, MF, F, F, FM, FM) DE CADA | | CX | 60 | | |
| 60 | Cones de guta percha XX | | CX | 40 | | |
| 61 | Cones de guta percha n. 30 | | CX | 20 | | |
| 62 | Cones de guta percha n. 35 | | CX | 20 | | |
| 63 | Cones de guta n. 40 | | CX | 20 | | |
| 64 | Cones de papel absorvente tipo "Cell Pack" (de 1º série) | | CX | 100 | | |
| 65 | Cones de papel absorvente tipo | | CX | 50 | | |

| | | | | | |
|-----|--|--|-----|-----|--|
| | "Cell Pack" (de 2ª série) | | | | |
| 66 | Cureta de gracey para periodontia N.1-2 | | UND | 12 | |
| 67 | Cureta gracey para periodontia N. 3-4 | | UND | 12 | |
| 68 | Cureta de gracey mini Five para periodontia N. 1-2 | | UND | 12 | |
| 69 | Cureta de gracey mini Five para periodontia N.3-4 | | UND | 12 | |
| 70 | Condensadores de Paiva nº. 1,2 e 3 DE CADA | | UND | 6 | |
| 71 | Canudinhos descartáveis c/100 | | UND | 6 | |
| 72 | Cinzel Fedi N.1 | | UND | 6 | |
| 73 | Cinzel Fedi N.2 | | UND | 6 | |
| 74 | Cadeiras plásticas para recepção | | UND | 16 | |
| 75 | Caixa Descarpac para perfuo cortante | | UND | 12 | |
| 76 | Colocador de elastic inox - para bengalinha | | UND | 12 | |
| 77 | Carbono Oclusal | | UND | 12 | |
| 78 | Dobrador de amarelo Sputnik | | UND | 6 | |
| 79 | Descolador de Molt N2-4 para cirurgia | | UND | 12 | |
| 80 | EDTA | | UND | 12 | |
| 81 | Estojo Inox Perfurado 20 x 10 x 05 cm p/ Endodontia c/ 72 furos | | UND | 8 | |
| 82 | Espaçador digital 25 mm para endodontia c/4 espaçadores | | UND | 6 | |
| 83 | Espelho Bucal Plano com Cabo N.5 | | UND | 60 | |
| 84 | Esponja Hemostática Colágeno Hidrolizado (Gelatina/Fibrina) Liofilizada c/10 | | CX | 6 | |
| 85 | Escova de Robson - unidade | | UND | 60 | |
| 86 | Espátula nº 24 - plástico | | UND | 12 | |
| 87 | Elástico Intraoral 3/16 cadeia leve c/1000 | | UND | 3 | |
| 88 | Elástico Intraoral 3/16 cadeia media c/1000 | | UND | 3 | |
| 89 | Elástico Intraoral 3/16 cadeia pesada c/100 | | UND | 3 | |
| 90 | Elástico ortodôntico corrente 1,5 mt cor rosa | | UND | 3 | |
| 91 | Elástico ortodôntico corrente 1,5 mt cor lilás perola | | UND | 3 | |
| 92 | Elástico ortodôntico corrente 1,5 mt cor verde água | | UND | 3 | |
| 93 | Elástico ortodôntico corrente 1,5 mt cor vermelho cristal | | UND | 3 | |
| 94 | Elástico ortodôntico corrente 1,5 mt cor azul cristal | | UND | 3 | |
| 95 | Elástico para Braquetes em Bengalinha c/10 - várias cores | | PCT | 30 | |
| 96 | Espátula Suprafili Duflex N.1 | | UND | 12 | |
| 97 | Filme Radiográfico periapical adulto c/150 | | UND | 60 | |
| 98 | Filme Radiográfico periapical infantil c/150 | | UND | 30 | |
| 99 | Formaldeído Líquido | | LTS | 3 | |
| 100 | Fio retrator trancado FINO n.1 | | UND | 6 | |
| 101 | Fio de sutura 3.0 seda c/24 | | UND | 200 | |
| 102 | Fio de sutura 4.0 seda c/24 | | UND | 50 | |
| 103 | Fio de sutura nylon 4.0 c/24 | | UND | 25 | |
| 104 | Fio de sutura nylon 5.0 c/24 | | UND | 25 | |
| 105 | Fita Teste para Autoclave | | UND | 150 | |
| 106 | Fio ortodôntico pré-contornada Retangular 17x25 superior - Nitinol c/10 | | UND | 30 | |
| 107 | Fio ortodôntico pré-contornado retangular 17x25 inferior - Nitinol c/10 | | UND | 30 | |
| 108 | Fio ortodôntico pré-contornado retangular 17x25 superior - aço | | UND | 30 | |

| | | | | | |
|-----|---|--|-----|-----|--|
| | c/10 | | | | |
| 109 | Fio ortodôntico pré-contornado retangular 17x25 inferior - aço c/10 | | UND | 30 | |
| 110 | Fio ortodôntico pré-contornado retangular 19x25 superior-Nitinol c/10 | | UND | 30 | |
| 111 | Fio ortodôntico pré-contornado retangular 19x25 inferior-Nitinol c/10 | | UND | 30 | |
| 112 | Fio ortodôntico pré-contornado retangular 19x25 superior- aço c/10 | | UND | 30 | |
| 113 | Fio ortodôntico pré-contornado retangular 19x25 inferior-aço c/10 | | UND | 30 | |
| 114 | Fio ortodôntico pré-contornado redondo 0,012 superior-nitinol c/10 | | UND | 30 | |
| 115 | Fio ortodôntico pré-contornado redondo 0,012 inferior-nitinol c/10 | | UND | 30 | |
| 116 | Fio ortodôntico pré-contornado redondo 0,014 superior-nitinol c/10 | | UND | 30 | |
| 117 | Fio ortodôntico pré-contornado redondo 0,014 inferior - nitinol c/10 | | UND | 30 | |
| 118 | Fio ortodôntico pré-contornado redondo 0,016 superior-nitinol c/10 | | UND | 30 | |
| 119 | Fio ortodôntico pré-contornado redondo 0,016 inferior-nitinol c/10 | | UND | 30 | |
| 120 | Fio ortodôntico pré-contornado redondo 0,018 superior-nitinol c/10 | | UND | 30 | |
| 121 | Fio ortodôntico pré-contornado redondo 0,018 inferior-nitinol c/10 | | UND | 30 | |
| 122 | Fio ortodôntico pré-contornado redondo 0,020 superior-nitinol c/10 | | UND | 30 | |
| 123 | Fio ortodôntico pré-contornado redondo 0,020 inferior-nitinol c/10 | | UND | 30 | |
| 124 | Fio ortodôntico pré-contornado redondo 0,014 superior-aço c/10 | | UND | 30 | |
| 125 | Fio ortodôntico pré-contornado redondo 0,014 inferior-aço c/10 | | UND | 30 | |
| 126 | Fio ortodôntico pré-contornado redondo 0,016 superior-aço c/10 | | UND | 30 | |
| 127 | Fio ortodôntico pré-contornado redondo 0,016 inferior-aço c/10 | | UND | 30 | |
| 128 | Fio ortodôntico pré-contornado redondo 0,018 superior-aço c/10 | | UND | 30 | |
| 129 | Fio ortodôntico pré-contornado redondo 0,018 inferior-aço c/10 | | UND | 30 | |
| 130 | Fio ortodôntico pré-contornado redondo 0,020 superior-aço c/10 | | UND | 30 | |
| 131 | Fio ortodôntico pré-contornado redondo 0,020 inferior-aço c/10 | | UND | 30 | |
| 132 | Fio ortodôntico para amarrilho 0,25 mm x 0,10 50g | | UND | 10 | |
| 133 | Fixador dental para radiologia 476 ml | | UND | 30 | |
| 134 | Flúor gel neutro 200 ml | | UND | 10 | |
| 135 | Fio dental 100 mt | | UND | 12 | |
| 136 | Gessa pedra tipo especial | | PCT | 200 | |
| 137 | Gesso comum | | PCT | 200 | |
| 138 | Gengivótomo Kirkland | | UND | 3 | |
| 139 | Gengivótomo de Orban | | UND | 6 | |
| 140 | Gaze rolo | | PCT | 50 | |

| | | | | | |
|-----|--|-------|-----|--|--|
| 141 | Hidróxido de cálcio PA 10 gr | UND | 24 | | |
| 142 | Hipoclorito de sódio 1 lt 2,5% | UND | 12 | | |
| 143 | Ionômero de vidro R-pó e líquido | UND | 24 | | |
| 144 | Ionômero de vidro F-pó e líquido | UND | 24 | | |
| 145 | Ionômero de vidro C-pó e líquido | UND | 6 | | |
| 146 | Kit Moldeira autoclavável plástica N. 1ª8 c/ 1 superior e inferior | UND | 10 | | |
| 147 | Lamina de bisturi n.15 c/100 | UND | 6 | | |
| 148 | Lamina de bisturi n.15C c/100 | UND | 6 | | |
| 149 | Lamina de bisturi n.11 C/100 | UND | 3 | | |
| 150 | Limas especial K File N.6-21 mm | CX | 50 | | |
| 151 | Limas especial K File N.6-25 mm | CX | 50 | | |
| 152 | Limas especial K File N.8-21 mm | CX | 50 | | |
| 153 | Limas especial K File N.8-25 mm | CX | 50 | | |
| 154 | Limas especial K file N.10-25 mm | CX | 50 | | |
| 155 | Lima Maillefer nº 10-21 mm | CX | 70 | | |
| 156 | Lima Flex File 15-40 1ª série 25m | CX | 80 | | |
| 157 | Lima Flex File 15-40 1ª série 21m | CX | 80 | | |
| 158 | Lima Flex File 15-40 1ª série 31m | CX | 36 | | |
| 159 | Lima K 1ª série 15/40-25 mm | CX | 36 | | |
| 160 | Lima k 1ª série 15/40-31 mm | CX | 36 | | |
| 161 | Lima k 2ª série 45/80-25 mm | CX | 36 | | |
| 162 | Lima k 2ª série 45/80-31 mm | CX | 36 | | |
| 163 | Lima para OssoBuck em periodontia | UND | 6 | | |
| 164 | Localizador apical eletrônico | UND | 1 | | |
| 165 | Luvas Cirúrgicas 8-0 - estéril - c /1 par | UND | 200 | | |
| 166 | Luvas de procedimento Látex Tamanho M c/100 | UND | 250 | | |
| 167 | Luvas de procedimento Látex Tamanho P c/100 | UND | 300 | | |
| 168 | Luvas de borracha grossas (limpeza de instrumentais) c/1 par | UND | 12 | | |
| 169 | Lupa endodôntica autoclavável | UND | 8 | | |
| 170 | Máscara cirúrgica descartável c/ elástico c/50 | UND | 100 | | |
| 171 | Micro Bush c/100 und | UND | 50 | | |
| 172 | Mola de Nitinol Aberta Orthometric 0.010x0.030 em vareta | TUBOS | 4 | | |
| 173 | Pedra pomes 100gr | UND | 12 | | |
| 174 | Oxido de zinco + eugenol - Pó e Líquido | UND | 30 | | |
| 175 | Pasta LC (endodontia) | UND | 5 | | |
| 176 | Pasta profiática 90gr c/ flúor | UND | 12 | | |
| 177 | Papel Grau Cirúrgico 200x100- rolo | UND | 48 | | |
| 178 | Pedra de Arkansas Branca | UND | 6 | | |
| 179 | Ponta para ultrassom Gnatus - Subgengival N.10 | UND | 10 | | |
| 180 | Ponta para ultrassom Gnatus - Subgengival N.1 | UND | 3 | | |
| 181 | Ponta para ultrassom Gnatus - Subgengival N.2 | UND | 3 | | |
| 182 | Potes Dappem de Vidro | UND | 6 | | |
| 183 | Filme radiográfico Periapical adulto c/150 | UND | 40 | | |
| 184 | Filme radiográfico Periapical Infantil c/150 | UND | 20 | | |
| 185 | Régua endodôntica azul autoclavável | UND | 8 | | |
| 186 | Resina para restauração dentária P60 A3 | UND | 24 | | |
| 187 | Resina para restauração dentária A1 | UND | 12 | | |
| 188 | Resina para restauração dentária A2 | UND | 24 | | |
| 189 | Resina para restauração dentária A3 | UND | 24 | | |

| | | | | | |
|-----|--|-----|-----|--|--|
| 190 | Resina para restauração dentária A3 ½ | UND | 24 | | |
| 191 | Resina para restauração dentária B1 | UND | 12 | | |
| 192 | Resina para colagem de braquetes c/adeseivo-transbond XT | UND | 12 | | |
| 193 | Revelador dental - radiologia 476 ml | UND | 30 | | |
| 194 | Rolete de algodão c/100 | UND | 200 | | |
| 195 | Split 12000 Btus (parte interna e parte externa) | UND | 3 | | |
| 196 | Split 7000 Btus (parte interna e externa) | UND | 1 | | |
| 197 | Sealer 26 Cimento Endodôntico | UND | 12 | | |
| 198 | Seringa descartável com agulha - 3 ml c/100 | UND | 25 | | |
| 199 | Seringa descartável com agulha - 5 ml C/100 | UND | 25 | | |
| 200 | Seringa descartável com agulha - 20 ml c/100 | UND | 12 | | |
| 201 | Sugador Cirúrgico odontológico descartável c/40-estéril | UND | 12 | | |
| 202 | Sonda explorado ponta reta adulto | UND | 20 | | |
| 203 | Soro fisiológico 0,9% 100 ml | UND | 24 | | |
| 204 | Stop de silicone para lima endodôntica c/100 | UND | 6 | | |
| 205 | Tamborel plástico autoclavável | UND | 8 | | |
| 206 | Tiras de Lixa de Aço 6mm | UND | 12 | | |
| 207 | Tesouras pequenas Iris | UND | 20 | | |
| 208 | Touca odontológica sanfonada c/elástico c/100 | UND | 50 | | |
| 209 | Tricresolformalina 10 ml | UND | 12 | | |
| 210 | Tubos simples roth com gancho para colagem n° 6 superior direita c/10 | UND | 30 | | |
| 211 | Tubos simples roth com gancho para colagem n°6 superior esquerda c/10 | UND | 30 | | |
| 212 | Tubos simples roth com gancho para colagem n°6 inferior direita c/10 | UND | 30 | | |
| 213 | Tubos simples roth com gancho para colagem n°6 inferior esquerda c/10 | UND | 30 | | |
| 214 | Tubo triplo roth com gancho para solda n°6 superior direita c/10 | UND | 30 | | |
| 215 | Tubos triplo roth com gancho para solda n°6 superior esquerda c/10 | UND | 30 | | |
| 216 | Tubo duplo roth com gancho para solda n° 6 inferior direita c/10 | UND | 30 | | |
| 217 | Tubo duplo roth com gancho para solda n°6 inferior esquerda c/10 | UND | 30 | | |
| 218 | Aparelho de Raio X Odontológico (de coluna móvel) Sugestão de Marcas: Gnatus ou D700 | und | 3 | | |

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

_____ / _____ de _____ de _____

Responsável

CNPJ



**ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 60052/2014

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 60052/2014
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 60052/2014
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS

PROPONENTE:
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial nº 60052/2014, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 60052/2014 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta o indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 60052/2014, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 60052/2014 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 60052/2014, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 60052/2014 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 60052/2014 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 60052/2014 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 60052/2014 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N° 60052/2014

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 60052/2014
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 60052/2014 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

-
Item(s):
Valor: R\$
-
Item(s):
Valor: R\$

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cajazeiras.

HENRY WITCHAEL DANTAS MOREIRA
SECRETÁRIO

...

...

...

